

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2013**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 510/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13
horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei N. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei N. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO, VALOR E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA, PARA PESAGEM DE CARGA, DEVIDAMENTE INSTALADA, CERTIFICADA, AFERIDA E EM FUNCIONAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUE ATENDA AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES;

- a) Capacidade de carga da balança: mínima de 1 tonelada e máxima de 80 toneladas ou superior;
- b) Ter plataforma de pesagem com mínimo de 18 metros
- c) Exibir resultado de pesagem com dígito fracionada de até 10 kg
- d) Possuir célula de carga inteligente
- e) Possuir sistema de proteção contra surtos de tensão
- f) Emitir TICKET de pesagem
- g) Funcionar 24 horas e 7 dias por semana, inclusive em feriados
- h) Ser instalada no pátio do local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico do município ou funcionar em local próximo ao trevo do lagarto (raio máximo de 2km) ou as margens da BR-364 (entre o trevo do lagarto e o local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico).
- i) Ser certificada junta aos órgãos de aferição
- j) Ter sistema de Backup de energia (gerador ou no-break)

2.2 A prestação do referido serviço, objeto do presente procedimento será;

2.2.1 Locação de balança com serviço de pesagem.

2.3 DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado pela Administração, para a execução dos serviços do objeto deste edital é de **R\$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais).

2.4 DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de dezembro de 2013.

HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 00h00min às 00h00min, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

2.5 Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, serão disponibilizadas no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. n. 3.555/00 até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigida a pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min.

3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail licitavg05@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.4 Quaisquer modificação no Edital, exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Para participação nesta licitação a licitante interessada declarará:

a) Que a empresa e seus representantes legais tomaram pleno conhecimento deste edital, conhecendo e concordando plenamente com suas as instruções, deveres e direitos descritos;

b) Que conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

- c)** Que conhece e entende a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Que tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital e demais documentos anexos.

4.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

5.2 A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

- 5.3.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10.406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 5.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

5.3.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;

5.3.4 Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o anexo X.

5.4 Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 5.3.1 a 5.3.3, devem apresentar:

5.4.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

5.4.3 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.4.4 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13
comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

5.5 O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

6.2 A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2013
ABERTURA DIA: 00/00/2013. Às 00h00min.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ENVELOPE II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2013
ABERTURA DIA: 00/00/2013. Às 00h00min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos materiais/serviços cotados; sendo obrigatório informar a marca dos itens cotados (quando couber), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);
- e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão, na forma do artigo 6º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso XXIV do Decreto 3.555/2000;
- f) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;
- g) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

7.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

7.10 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado no anexo I deste edital.

8.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a equipe técnica receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

8.4 No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, consoante item 5.3.3.

8.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens 2.2 e 6.1 deste edital, NÃO HAVERA a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9. DOS LANCES

9.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

9.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

9.4 A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

9.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas; sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.2 letra "a" acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. II, contendo os documentos de habilitação.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6 Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

10.8 Em preenchido o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não será aceito nenhum documento com rasura e/ou ilegível.

11.4 A Administração poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ REGULARIDADE FISCAL

11.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.5.2 Inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) **Federal**: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) **Estadual**: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações;

c) **Municipal**: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

11.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

11.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

11.5.7 Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.5.8 Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

11.5.9 Alvará do ano em exercício**■ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.6. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as Sociedades limitadas, deverá ser mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação;

11.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo XI onde deverá comprovar:

$$\mathbf{ILG} = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

$$\mathbf{ILC} = (AC) / (PC) \geq 1,00$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

11.8 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

11.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

11.10. A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de atestado de capacidade técnica dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11.11. Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

■ OUTROS DOCUMENTOS

11.15 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no **Anexo IV**.

11.16 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo constante do **anexo III**.

11.17. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA das condições especificadas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições de cumprimento das obrigações e que aceita a íntegra das condições deste edital, ressalvado o direito recursal, conforme modelo constante do **anexo IX**.

12. DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, junto a Equipe técnica de Pregão.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DO LOCAL E DA PRESTÃO DO SERVIÇO

13.1 A prestação de serviço deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

a) Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma das atividades e data da realização do evento, fornecidos pela contratante..

13.2 A prestação do referido serviço, objeto do presente procedimento será:

13.2.1 No pátio do local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico ou em local próximo ao trevo do lagarto (raio máximo de 2km) ou as margens da BR-364 (entre o trevo do lagarto e o local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico).

13.3 A entrega deverá ocorrer após assinatura do contrato de fornecimento pela Contratada e formalizada pela Secretaria solicitante, sendo que o recebimento dos mesmos far-se-á mediante termo circunstanciado conforme § 1º art. 73 da Lei 8.666/93.

13.4 O prazo para a locação do serviço de pesagem estar em pleno funcionamento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.5 A licitante interessada em participar do registro de preços, PODERÁ realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas do local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico, mediante prévio agendamento na SINFRA/VG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h.

13.6 A vistoria, acima FACULTADA, será acompanhada por servidor da SINFRA/VG, ou por outro servidor designado para esse fim.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente e pelo fiscal do contrato, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos produtos/serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

14.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos serviços/produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco n. 2500 - Bairro Água Limpa - CEP 78.125-700 - CNPJ: 03.507.548/0001-10/Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.4 Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos fiscais e débitos gerais.

14.5 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem da Prestação do Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.3.1 Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);

15.3.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

15.3.3 Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.3.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.3.5 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

15.3.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

15.3.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG, inclusive, quando houver necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá a Contratada os custos com deslocamento, tais como passagens, hospedagem, locações de veículos, etc;

15.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.3.9 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.3.11. Atender a todos os preceitos constantes do termo de referência (anexo I), bem como atender as seguintes exigências:

a) Manter a balança rodoviária em pleno funcionamento 7 dias por semana e 24 horas por dia, inclusive feriados;

b) Prestar o serviço, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como o contido no respectivo Edital e seus Anexos do correspondente procedimento Licitatório;

C) Fornecer todos os equipamentos e materiais a ser aplicados na execução do Objeto, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente;

D) Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada para atendimento do Edital e seus Anexos nos prazos estipulados;

E) Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço de locação, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo, em 01 (um) prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

- F)** Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, no valor total, ficando a Prefeitura Municipal de Várzea Grande isenta deste ônus;
- G)** Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local de funcionamento da balança;
- H)** Utilizar somente materiais de primeira qualidade, na prestação do serviço;
- I)** Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço;
- J)** Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de seus servidores e de terceiros;
- K)** Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento da balança, quando solicitadas por funcionário da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- L)** Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários ao Objeto do Contrato, bem como as respectivas desmobilização da balança no fim do contrato, caso está seja instalado em local público;
- M)** Assumir por conta e risco, equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação do serviço de locação;
- N)** Obrigar aos seus profissionais, quando necessário, utilizarem equipamentos de segurança nos termos da Legislação vigente, em atividades relacionadas à prestação do serviço;
- O)** Atender as solicitações da SINFRA/VG (Secretaria de Infraestrutura de Várzea Grande) em 01 (um) prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária;
- P)** Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes a rede pública de energia;
- Q)** Executar trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais de pesagem, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades de pesagem;
- R)** Realizar limpezas nos locais dos trabalhos ao final de cada dia;
- S)** Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidos,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado.

T) Solicitar a SINFRA/VG, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas do termo de referencia;

U) Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de outros órgãos normativos;

V) Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma.

W) Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

X) Realizar repassagem ou correções, refazendo tudo quando for impugnado pela SINFRA/VG, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do contrato;

Z) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela locação da prestação do serviço de pesagem, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros;

AA) Comunicar a SINFRA/VG, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

AB) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios;

AC) Assumir por sua conta e risco, providenciar o transporte dos materiais e funcionários;

AD) Informar o nome e ocupação de cada funcionário de balança em até 48 horas após a contração ou substituição de seus funcionários, mediante devida formalização;

AE) Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes da prestação do serviço, que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências e aos pedestres em torno das edificações da balança rodoviária, efetuando todas e quaisquer providências a fim de retirá-los;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

AF) Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da locação do serviço objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Certidão de Débitos Trabalhistas, CDT, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência da SINFRA/VG, Várzea Grande-MT, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30 e das 13h às 17h e 30min.

AG) Considerar no Documento Fiscal, referido no item **AF**, valor monetário único e total, da locação do serviço de pesagem de carga com uso de balança rodoviária, com a respectiva manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica preventiva e corretiva.

AH) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou 25% do prazo de vigência do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no Edital e seus Anexos aos novos valores contratuais;

AI) Caso a balança funcione em local diferente do local de destinação dos resíduos sólidos e/ou lixo doméstico do município, o custo com a instalação elétrica e consumo de energia é de exclusiva responsabilidade da contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga se:

16.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Serviço;

16.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;

16.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.1.4 Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

16.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

16.1.9. Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência (anexo I).

16.1.10. Disponibilizar o espaço de trabalho para os consultores junto a Secretaria solicitante para desenvolvimento do trabalho.

16.1.11. Fornecer as informações, dados, relatórios quando solicitado pelos técnicos da empresa CONTRATADA

16.1.12 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas ao local do Objeto.

16.1.13 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários e execução do Objeto, em dias acordados pelas partes;

16.1.14 Formalizar a CONTRATADA e Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

16.1.15 Formalizar a mensal prestação do serviço, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante, Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à SINFRA/VG ou à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

17.3 As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Receita, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

17.4 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria solicitante, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

17.5 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

17.6 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei n. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

17.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA

17.7.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

17.7.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.7.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.7.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.7.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.7.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

17.7.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesse excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 16.2 para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinado o contrato, assume o contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores da SINFRA/VG, designados pelo secretário da pasta

19.2 O funcionário da pasta indicado para fiscalizar os serviços objeto desta licitação é o Senhor Túlio Venicius de Barros Mayer

19.3. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05);

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sitio institucional da Prefeitura www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.15 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT mediante o pagamento de R\$ 50,00 via DAM e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2013.



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Obras SINFRA/VG

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretario de Administração

Luciana Martiniano de Sousa
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ATENDIMENTO A REMESSA DE N.º 00097587 DE 26/06/2013)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA / VG.
SECRETÁRIO: GONÇALO APARECIDO DE BARROS
“CI” DE ORIGEM N.º 802/2013NA DATA DE: 05/06/2013

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de balança rodoviária, para pesagem de carga, devidamente instalada, certificada, aferida e em funcionamento, com o fornecimento de mão-de-obra e atendaas seguintes especificações :

- a) Capacidade de carga da balança; mínima de 1 tonelada e máxima de 80 toneladas ou superior.
- b) Ter plataforma de pesagem com mínimo de 18 metros.
- c) Exibir resultado de pesagem com digito fracionada de até 10 kg.
- d) Possuir célula de carga inteligente.
- e) Possuir sistema de proteção contra surtos de tensão.
- f) Emitir TICKET de pesagem
- g) Funcionar 24 horas e 7 dias por semana, inclusive em feriados.
- h) Ser instalada no pátio do local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico do município ou funcionar em local próximo ao trevo do lagarto (raio máximo de 2km) ou as margens da BR-364 (entre o trevo do lagarto e o local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico).
- i) Ser certificada junta aos órgãos de aferição.
- j) Ter sistema de Backup de energia (gerador ou no-break).

1.2 A prestação do referido serviço, objeto do presente procedimento, será:

1.2.1. Locação de balança com serviço de pesagem.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade da prestação do serviço de locação, do serviço em questão, tendo em vista o atendimento de CONSTANTE necessidade de controle de pesagem básica, operacional e institucional.

O serviço de coleta do lixo doméstico no município de Várzea Grande é feito com uso de caminhões tipo compactadores, sendo necessária sua pesagem a cada viagem. Estas informações poderão ser usadas para controle de pagamentos ou estudos estatísticos de caráter ambiental.

Além disso, o município precisa aferir os pesos de todos os materiais adquiridos pelo município; podendo ser eles: areia, pedras (brita, pedrisco, rachão), terra preta, massa asfáltica, emulsão asfáltica, aço e quaisquer outros tipos de cargas de necessidade do município.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A contratada manterá um cadastro dos veículos pesados, com sistema de pesquisa por placa, ou hora, ou data, ou tipo de carga. Estas informações poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela SINFRA - VG, e deverão ser fornecidas/atendidas em um prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

3.1.1. A pesagem de um único veículo poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias para sanar dúvidas ou constar aferições.

3.1.2. O local onde a balança operar deve ter área de manobra e estacionamento para caminhões. Estes locais serão mantidos e cuidados pela contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

3.2. As edificações e instalações destinadas ao funcionamento da balança ou escritório, laboratório e demais pontos de apoio são de responsabilidade da contratada.

3.3. Poderá ser realizadas verificações "in loco", com base nos dados constantes no item nº1.1.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do referido serviço, objeto do presente procedimento, será:

4.2 No pátio do local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico ou em local próximo ao trevo do lagarto (raio máximo de 2km) ou as margens da BR-364 (entre o trevo do lagarto e o local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico).

5. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE PESAGEM

5.1. O prazo para a locação do serviço de pesagem estar em pleno funcionamento, não poderá ser superior a 30(vinte) dias, corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter a balança rodoviária em pleno funcionamento 7 dias por semana e 24 horas por dias, inclusive feriados.

6.2 Prestar o serviço, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como o contido no respectivo Edital e seus Anexos do correspondente procedimento Licitatório.

6.3 Fornecer todos os equipamentos e materiais a ser aplicados na execução do Objeto, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

6.4 Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada para atendimento do Edital e seus Anexos nos prazos estipulados.

6.5 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço de locação, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo, em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas;

6.6 Incluir todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, no valor total, ficando a Prefeitura Municipal de Várzea Grande isenta deste ônus;

6.7 Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local de funcionamento da balança.

6.8 Utilizar somente materiais de primeira qualidade, na prestação do serviço;

6.9 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço;

6.10 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de seus servidores e de terceiros;

6.11 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento da balança, quando solicitadas por funcionário da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

6.12 Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários ao Objeto do Contrato, bem como as respectivas desmobilização da balança no fim do contrato, caso esta seja instalado em local público.

6.13 Assumir por conta e risco, equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação do serviço de locação;

6.14 Obrigar aos seus profissionais, quando necessário, utilizarem equipamentos de segurança nos termos da Legislação vigente, em atividades relacionadas à prestação do serviço;

6.15 Atender as solicitações da SINFRA - VG (Secretaria de Infraestrutura de Várzea Grande) em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária;

6.16 Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes a rede pública de energia;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

- 6.17 Executar trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais de pesagem, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades de pesagem.
- 6.18 Realizar limpezas nos locais dos trabalhos ao final de cada dia.
- 6.19 Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas, mantendo o local limpo nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado.
- 6.20 Solicitar a SINFRA - VG, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas do termo de referência;
- 6.21 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos;
- 6.22 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma;
- 6.23 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;
- 6.24 Realizar repassagem ou correções, refazendo tudo quando for impugnado pela SINFRA - VG, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do contrato;
- 6.25 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela locação da prestação do serviço de pesagem, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros.
- 6.26 Comunicar a SINFRA - VG, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.27 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios;
- 6.28 Assumir por sua conta e risco, providenciar o transporte dos materiais e funcionários.
- 6.29 Informar o nome e ocupação de cada funcionário da balança em até 48 horas após a contratação ou substituição de seus funcionários, mediante devida formalização.
- 6.30 Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes da prestação do serviço, que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências e aos pedestres em torno das edificações da balança rodoviária, efetuando todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.
- 6.31 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da locação do serviço objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Certidão de Débitos Trabalhistas, CDT, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência da SINFRA - VG, Várzea Grande - MT, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.
- 6.32 Considerar no Documento Fiscal, referido no item nº 6.31, valor monetário único e total, da locação do serviço de pesagem de carga com uso de balança rodoviária, com a respectiva manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica preventiva e corretiva.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

6.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou 25 % do prazo de vigência do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no Edital e seus Anexos aos novos valores contratuais.

6.34. Caso a balança funcione em local diferente do local de destinação dos resíduos sólidos e/ou lixo doméstico do município, o custo com a instalação elétrica e consumo de energia é de exclusiva responsabilidade da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

A SINFRA -VG obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias ao serviço de locação de balança rodoviária;

7.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, conforme prazo fixado;

7.3 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas ao local do Objeto;

7.4 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessária execução do Objeto, em dias acordados pelas partes;

7.5 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

7.6 Formalizar a mensal prestação do serviço, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à SINFRA - VG ou à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.7 Solicitar o empenho e pagamento através da Secretaria de Finança da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e efetuar depósito bancário do valor devido.

8. VISTORIA

8.1 A licitante interessada em participar do registro de preço, PODERÁ realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas do local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico, mediante prévio agendamento na SINFRA - VG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h.

8.2 A vistoria, acima FACULTADA, será acompanhada por servidor da SINFRA - VG, ou por outro servidor designado para esse fim.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do presente Licitação correrá à conta do Recurso Próprio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

9.2 O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00, Fonte: 0999 – Projeto Atividade: 2.189 – (O.S.T.P.J). Em atendimento a CI 802/2013, Solicitado pelo secretário Gonçalo Aparecido de Barros, de acordo com a delegação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores da SINFRA - MT, designados pelo secretário da pasta.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço a ser apresentada no correspondente procedimento licitatório, para Prestação de serviço de locação BALANÇA RODOVIÁRIA com pesagem de carga, conforme OBJETO, deverá TOTAL GLOBAL, lote único.

11.2. Tendo em vista a proximidade física, das instalações da SINFRA de VG, é plenamente viável e racional a adoção do critério de julgamento em 01 (um) lote único. Tal entendimento não é fator restritivo ao certame.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

12.1 Serão de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses ou inferior.

13. DO VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA.

13.1 Foi feito com base na média dos despesas com pesagem no ano de 2012, ficando esse valor demonstrado em ano.

14. DOS ADITIVOS.

14.1 Este termo de referencia permite aditivo de tempo e/ou valor, que dependerá do interesse público, desde que sejam apresentadas justificativas prévias e acatadas/aprovados pela SINFRA -VG.

15.0 FISCAL DO CONTRATO.

O funcionário da pasta indicado para fiscalizar os serviços objeto desta licitação é senhor Túlio Venicius de Barros Mayer.

Várzea Grande 09 de Julho de 2013.

Eng. Civil Hércules de Paula Carvalho
Elaborador do Termo de Referencia

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Obras - SINFRA - VG



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO II – MODELO

(Apresentar dentro do envelope I de Proposta)

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxhxxmin.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

(Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)

Pregão Presencial N. ____/13

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO V – MODELO

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /13

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO VI – MODELO

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

4



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO VII – MODELO

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N.º. ____/13

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG n.º. _____ e do
CPF n.º. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão
Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor
recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO VIII – MODELO

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

Pregão Presencial N. ____/2013

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
empresa _____ com
sede
na _____
_____(*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ /
_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO IX – MODELO

(Apresentar dentro de envelope II de Habilitação)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2013
DATA DA ABERTURA: ____/____/2013
HORÁRIO: ____h ____min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante
legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL

LICITAÇÃO
PMVG**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO X

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	Nº. _____/2012
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc” licitavg05@hotmail.com

ANEXO XI

(Apresentar dentro do envelope II DE Habilitação)

FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL

MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG = $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Sr. _____**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA** e do respectivo Secretário _____, brasileiro, portador do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGnº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. XX/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA, PARA PESAGEM DE CARGA, DEVIDAMENTE INSTALADA, CERTIFICADA, AFERIDA E EM FUNCIONAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Termo Contratual decorre do Processo **N.181850/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.XX/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

Item	Quantidade	Descrição dos Serviço / Modalidades
01	01	.Balança rodoviária com capacidade mínima de 1 tonelada e máxima de 80 toneladas. Dimensões da Plataforma: Mínimo de 18 metros Dimensões de Leitura: Dígito fracionada de até 10kg.

- a) A prestação do referido serviço, objeto do presente procedimento será
b) No pátio do local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico ou em local próximo ao trevo do lagarto (raio máximo de 2km) ou as margens da BR-364 (entro o trevo do lagarto e o local de destinação de resíduos sólidos e/ou lixo doméstico).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ -----,--** (-----
----).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.189 – Manutenção da coleta de lixo

FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente e pelo fiscal do contrato, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos produtos/serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete à Secretaria Municipal de Receita fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, caso existam prestadores de serviço vinculados a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- i) Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência, bem como atender as seguintes exigências:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93
- b) comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

c) assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- c.1)** Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);
- c.2)** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- c.3)** Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c.4)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c.5)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- c.6)** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- c.7)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;
- c.8)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- c.9)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c.10)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c.11) Atender a todos os preceitos constantes do termo de referência, bem como atender as seguintes exigências:**

A) Manter a balança rodoviária em pleno funcionamento 7 dias por semana e 24 horas por dia, inclusive feriados.

B) Prestar o serviço de acordo com as Normas Brasileiras, bem como o contido no respectivo Edital e seus Anexos do correspondente procedimento Licitatório.

C) Fornecer todos os equipamentos e materiais a ser aplicados na execução do Objeto, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.

D) Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada para atendimento do Edital e seus Anexos nos prazos estipulados.

E) Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço de locação, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo, em 01 (um) prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

F) Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, no valor total, ficando a Prefeitura Municipal de Várzea Grande isente deste ônus;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

- G)** Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local de funcionamento da balança;
- H)** Utilizar somente materiais de primeira qualidade, na prestação do serviço;
- I)** Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço;
- J)** Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de seus servidores e de terceiros;
- K)** Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento da balança, quando solicitadas por funcionário da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- L)** Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários ao Objeto do Contrato, bem como as respectivas desmobilização da balança no fim do contrato, caso está seja instalado em local público.
- M)** Assumir por conta e risco, equipamentos acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação do serviço de locação;
- N)** Obrigar aos seus profissionais, quando necessário, utilizarem equipamentos de segurança no termos da Legislação vigente, em atividades relacionadas à prestação do serviço;
- O)** Atender as solicitações da SINFRA/VG (Secretaria de Infraestrutura de Várzea Grande) em 01 (um) prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária;
- P)** Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes a rede pública de energia;
- Q)** Executar trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais de pesagem, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades de Upesagem;
- R)** Realizar limpezas nos locais dos trabalhos ao final de cada dia;
- S)** Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado.
- T)** Solicitar a SINFRA/VG, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no termo de referencia;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

U) Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos;

V) Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma;

W) Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

X) Realizar repassagem ou correções, refazendo tudo quando for impugnado pela SINFRA/VG, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do contrato.

Y) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela locação da prestação do serviço de pesagem, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros;

Z) Comunicar a SINFRA/VG, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

AA) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios;

AB) Assumir por sua conta e risco, providenciar o transporte dos materiais e funcionários;

AC) Informar o nome e ocupação de cada funcionário da balança em até 48 horas após a contratação ou substituição de seus funcionários, mediante devida formalização;

AD) Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes da prestação do serviço, que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências e aos pedestres em torno das edificações da balança rodoviária, efetuando todas e quaisquer providências a fim de retirá-los;

AE) Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da locação do serviço objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Certidão de Débitos Trabalhistas, CDT, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência da SINFRA/VG de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

AF) Considerar no Documento Fiscal, referido no item "ae", valor monetário único e total, da locação do serviço de pesagem de carga com uso de balança rodoviária, com a respectiva manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica preventiva e corretiva.

AG) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou 25% do prazo de vigência do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no Edital e seus Anexos aos novos valores contratuais.

AH) Caso a balança funcione em local diferente do local de destinação dos resíduos sólidos e/ou lixo doméstico do município, o custo com a instalação elétrica e consumo de energia é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: Túlio Venicius de Barros Mayer.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O servidor designado formalizará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurado à prerrogativa de:

- a) expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- f) Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento;
- g) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência;
- h) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;
- i) Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS / VALIDADE

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

Parágrafo Décimo Quinto – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Processo n. 181850/13

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2013**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PESAGEM DE CARGA EM BALANÇA RODOVIÁRIA DE CAMINHOS**, com realização prevista para o **dia 13 de dezembro de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2013.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Obras SINFRA/VG

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretario de Administração

Luciana Martiniano de Sousa
Pregoeira